

Art. 2º - Para fazer face à execução da presente lei, o Poder Executivo Municipal, poderá anular a necessária Dotação Orçamentária, até o valor relativo ao pagamento estipulado no Art. 1º desta lei, por meio de Decreto Administrativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 20 de abril de 1973.

Prefeito Municipal: Manoel Bandeira de Oliveira
Secretaria: Odette Lopes de Oliveira -

(537)

Lei nº 11/73, de 20 de abril de 1973

Autoriza o reajustamento do servidor que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sincos de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos da servidora Odette Lopes de Oliveira, ocupante do cargo de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, de acordo com os níveis do cargo de Secretário.

Art. 2º - Para fazer face à execução da presente lei, o Poder Executivo Municipal, poderá anular, mediante Decreto Administrativo, Dotação Orçamentária equivalente à importância a ser

ressarcida a funcionária beneficiada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 20 de abril de 1973.

Prefeito Municipal: Manoel Jacinto de Oliveira
Secretário: Celso de Souza

538

Lei nº 12/73, de 01 de julho de 1973

Autoriza pagamento de indenização ao Sr. José Paulo Moura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar ao Sr. José Paulo Moura, a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), relativamente à indenização pela demolição de uma casa residencial, de sua propriedade, sita à Rua João Sebastião Amorim, 514, nesta cidade de Espera Feliz, com a finalidade de melhorar o aspecto urbanístico da cidade.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento referido no Art. 1º, desta lei, fica, desde já, aberto, no corrente exercício, o crédito especial de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), nos termos dispostos no Art. 42, da Lei Federal nº 3.420 de 17 de março de 1964.